



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Pier Flutuante modular em polietileno, a fim de atender a demanda de apoio náutico para as diversas atividades do Município de Arambaré/RS, através da Secretaria de Turismo, com as seguintes dimensões: Área total da estrutura: 60m² (30m x 2m) com guarda-corpo em ambas as laterais no comprimento, a ser instalado em frente ao prédio do Centro Cultural Inúbia.

1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>PIER FLUTUANTE/ATRACADOURO MODULAR EM POLIETILENO, COM A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL DEFINIDO CONFORME SOLICITADO. A plataforma deverá ter 60 m² de área total, em formato retangular, nas medidas de montagem deverá ser 30m x 2m que se encaixam para a formação de estrutura modular flutuante sem a existência de degraus, depressões e ressaltos, de forma a permitir que pessoas caminhem com segurança.</p> <p>A plataforma deve ser formada por blocos flutuantes confeccionados de material plástico PEAD, ter superfície antiderrapante, proteção a raios ultravioletas, capacidade de suportar carga vertical mínima de 250 kg/m² de peso distribuído, contendo peças plásticas necessárias para estruturação do píer, como, blocos flutuantes, pinos, barra de proteção lateral (guarda-corpo), porcas, parafusos e cunho de amarração.</p> <p>Obs. PIER FLUTUANTE terá sua ancoragem através de estacas de madeiras tratada com 0,20m de diâmetro e 4m de comprimento a serem fixadas ao longo da plataforma. A Prefeitura Municipal de Arambaré será responsável pela instalação das estacas.</p>	M ²	60	R\$ 2.063,17	R\$ 123.789,94



Total unitário					
Total					

COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO – COTAÇÕES

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT/ UNIDAD E	Mega Capotaria Náutica LTDA – CNPJ: 28.797.378/0001-87	Razão Social: Indústria Mecânica NTC Ltda CNPJ: 92.225.259/0001-59 Inscrição Estadual: 029/0316812	Bryner & Heringer Comércio Serviço e Representação LTDA. - Decoratto designCNPJ: 26.234.561/0001-49 - Inscrição Estadual: 87.227.200	VALOR MÉDIO
1	Pier Flutuante modular em polietileno, Área total da estrutura: 60m ² (30m x 2m)	60m ²	R\$ 125.000,00	R\$ 113.919,52	R\$ 132.450,00	R\$ 123.789,84
	Valor TOTAL MÉDIO					R\$ 123.789,84

1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- A plataforma deverá ter 60 m² de área total, em formato retangular, nas medidas de 30m (comprimento) x 2m (largura).
- A plataforma deve ser formada por blocos flutuantes confeccionados de material plástico PEAD, ter superfície antiderrapante, proteção a raios ultravioletas, capacidade de suportar carga vertical mínima de 250 kg/m² de peso distribuído, contendo peças plásticas necessárias para estruturação do píer, como, blocos flutuantes, pinos, barra de proteção lateral, porcas, parafusos e cunho de amarração.
- **PROPRIEDADES DA MATÉRIA-PRIMA DOS FLUTUADORES:** Material: PEAD c/ 4% ANTI UV (Polietileno de Alta de Densidade com Carga Anti-UV); Densidade : (ASTM D792) 0,954 g/cm³; Índice de Fluidez : (ASTM 1238) 5,5 g / 10min ; Tensão de Escoamento (ASTM D 638) 29Mpa; Módulo de Flexão Secante a 2% (ASTM D790) 1,340 Mpa; Resistência ao Impacto / outra metodologia (ASTM D 1822) 430 kJ / m²; Temperatura de amolecimento VICAT a 10N (ASTM D 1525) 127°C.



- **LAUDOS E ENSAIOS DOS FLUTUADORES E PINOS:** O licitante deverá fornecer laudo de teste de tração para os olhais dos blocos, onde a resistência mínima de cada olhal deve ser de 5kN (510 kgf). Durante o teste não deverá ocorrer rompimento nos olhais ou nas paredes do bloco, deformações permanentes são admitidas. Para a realização deste ensaio, o bloco deve ser posicionado tal que um dos olhais (olhal fixo) tenha o movimento restrinido. O esforço de tração deverá ser realizado no olhal oposto ao olhal fixo (olhal tracionado). A fixação e a tração devem ser feitas através de um pino de aço com diâmetro de 22 ± 2 mm, passando dentro do olhal. O licitante deverá fornecer laudo de ensaio de compressão no bloco. Como o mesmo é submetido a um esforço de compressão na parte superior, o esforço deverá ser executado através de uma placa de aço retangular de 600 x 600 ± 10 mm. O bloco deverá ser apoiado em uma superfície plana na parte inferior do mesmo. A resistência mínima (sem deformação permanente) deverá ser de 10kN (1000 kgf). O licitante deverá fornecer laudo para um ensaio de cisalhamento no pino de travamento. Para este teste o pino deverá ser montado em uma chapa metálica com uma espessura de 18 ± 1 mm e com um furo de 60 ± 2 mm de diâmetro. Na parte superior e inferior desta chapa serão encaixadas mais duas chapas com os mesmos dimensionais; onde será executado o esforço de cisalhamento no pino de travamento. A resistência mínima de cisalhamento deverá ser de 2kN (200 kgf). Blocos Flutuantes devem ser fabricados em processo de Sopro.
- O Licitante deverá fornecer ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA de plataformas fornecidas, no território Brasileiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Praia de Arambaré, localizada no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é conhecida por sua beleza natural e tranquilidade. Localizada às margens da Lagoa dos Patos, é um destino popular para turistas que buscam descanso, contato com a natureza e atividades ao ar livre e principalmente náuticas, a qual cresce consideravelmente a cada ano.

Atualmente o Município não conta com nenhum píer atracadouro ou para embarque e desembarque. Nossa proposta é a aquisição de equipamento para a montagem de um píer flutuante modular, o qual poderá ser utilizado para a finalidade específica, bem como para outras eventos turísticos devido sua versatilidade de configuração.

Com a instalação deste píer flutuante modular não só atenderá à demanda de apoio náutico para o turismo no Município, mas também traz uma série de benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade local, onde podemos elencar as principais:

1. Atração de turistas: A disponibilidade deste píer oferecerá uma infraestrutura essencial para atrair turistas interessados em atividades náuticas, como passeios de barco, pesca, mergulho, entre outras. Isso pode aumentar o número de visitantes no município, impulsionando a economia local.
2. Melhoria da experiência do turista: Proporcionará um acesso mais fácil e conveniente para os turistas que desejam explorar as belezas naturais da região por meio de atividades aquáticas. Isso contribui para uma experiência turística mais agradável e memorável, aumentando a satisfação dos visitantes e incentivando o retorno futuro.



3. Diversificação das opções de lazer: Com a estrutura instalada, o município pode oferecer uma variedade de atividades de lazer náutico, atendendo a diferentes interesses e preferências dos turistas. Isso amplia o leque de opções de entretenimento na região, tornando-a mais atrativa para visitantes de diferentes perfis.
4. Fomento ao desenvolvimento local: A presença de um píer flutuante modular poderá estimular o crescimento de negócios locais relacionados ao turismo náutico, como aluguel de barcos, escolas de mergulho, restaurantes à beira-mar, entre outros. Isso gera empregos, aumenta a receita tributária e fortalece a economia da comunidade.
5. Valorização do patrimônio natural: Ao facilitar o acesso às belezas naturais da região, um píer flutuante modular pode contribuir para a valorização e preservação do patrimônio ambiental local. Isso incentiva a conscientização e o cuidado com o meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis no turismo.
6. Competitividade regional: Os Municípios vizinhos, marginais à lagoa, já possuem infraestruturas náuticas desenvolvidas, a falta dessa infraestrutura pode colocar o município em desvantagem competitiva.

Portanto, investir nesta estrutura poderá ajudar o Município a manter ou aumentar sua participação no mercado turístico regional. Segurança e comodidade: Oferecerá um ponto de embarque e desembarque seguro para os turistas, reduzindo os riscos de acidentes e facilitando o acesso às embarcações. Isso contribui para uma experiência turística mais segura e confortável, promovendo a confiança dos visitantes na infraestrutura do Município.

3. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos e sua montagem pela empresa vencedora da licitação diretamente na em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal de Turismo, após a emissão da solicitação de fornecimento, **a empresa fornecedora terá um prazo de em até 10 (dez) dias para entregar e supervisionar montagem o equipamento** nas dimensões/quantidades informadas.

3.2 O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Arambaré/RS.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os produtos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.



5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS;

5.2 O preço referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.

6.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;

6.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

6.4 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

6.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

6.6 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

6.7 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o



número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho, NÚMERO DO CONTRATO E DO CONVENIO, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

6.8 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento.

6.9 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.34.00.00 – Recurso – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;



- 9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Autorização de fornecimento bem como no contrato;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento dos equipamentos;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Arambaré/RS e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso/utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos equipamentos.
- j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de fornecimento e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento do fornecimento dos equipamentos em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) A CONTRATADA deverá ter encarregados pelo fornecimento dos equipamentos, que se reportarão diariamente a Secretaria, através de seus Fiscais devidamente nomeados por



portaria, para execução da Fiscalização no fornecimento dos itens e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;

r) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA.

s) A contratada será responsável pelos custos do transporte e mobilizar a equipe necessária para fornecer os equipamentos solicitados e montado, pretendido pela municipalidade, seguir as normas de segurança estabelecidas e executar os serviços conforme as diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

t) Todos os equipamentos devem ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Arambaré/RS, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

12.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para os itens cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

12.2 O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Termo de Referência;

12.3 Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

12.4 Não serão aceitos produtos com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

12.5 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

12.6 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;



12.6.1 Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O objeto contratado será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência.

13.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.1.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

15. DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;

15.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.5 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do



contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

16.2 Compete ao Município de ARAMBARÉ/RS à gestão do presente contrato;

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Arambaré, 28 de março de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal